



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

Edital de contribuição de melhoria nº 05/2019

O Município de Santo Cristo, por seu prefeito Adair Philippsen, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei nº 195 de 24/2/1967 e Lei Municipal nº 2.624/2001, leva ao conhecimento dos interessados que serão executadas as obras de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis para fins de possível cobrança da contribuição de melhoria, conforme descrições que seguem.

1. Do fato gerador do tributo:

A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. Da natureza e dos locais da obra:

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, na rua 7 de setembro, entre as ruas 25 de Julho e Prefeito Leo Jacob Hartmann, nesta cidade.

3. Delimitação da zona de influência:

A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas, que forem valorizados.



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

4. Memorial descritivo do projeto:

A íntegra segue em anexo e passa a fazer parte deste edital (Anexo I).

5. Orçamento de custo:

O custo, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, é de R\$ 345.722,77 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos). (Anexo II).

6. Determinação da parcela do custo da obra:

Dividindo-se o custo total pela área total da obra, obtém-se o preço unitário de R\$ 61,42 (sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), por m².

A importância ser ressarcida pelos contribuintes é 60% do custo total da obra.

7. Determinação da parcela abrangida pelo tributo:

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras.

Os laudos serão elaborados pelo setor de engenharia do município e gozarão de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para



2ª MAIOR BACIA LATEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

8. Fórmula do cálculo de rateio:

O fator de rateio será obtido pelo percentual máximo devido pelo custo da obra dividido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.

9. Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital.

A impugnação será dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, na qual o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

A impugnação não suspende o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários ao lançamento, arrecadação ou cobrança do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. Da reclamação quanto ao lançamento:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

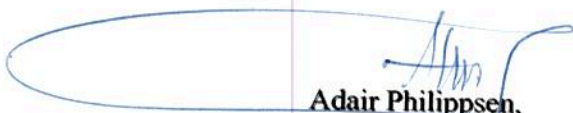
11. Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento pelo contribuinte, em cota única.

12. Disposições finais:

As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura.

Santo Cristo, 64º Ano de Emancipação, 6 de fevereiro de 2019.



Adair Philippsen,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.



Aline Luiza Ullmann,

Coordenadora da Administração.

Publicação: 6/2/2019

Período: 6/2/2018 a 6/4/2019

Local: quadro de publicações oficiais.



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...
8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.

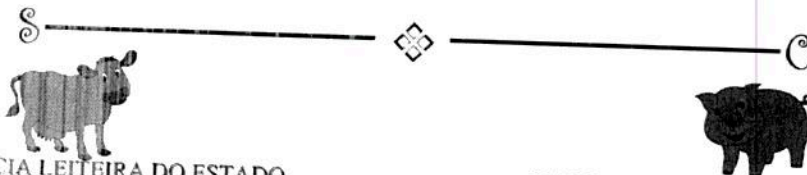


MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

Anexos do Edital de Contribuição de Melhoria nº 5/2019

Anexo I – Memorial descritivo do projeto:

Anexo II – Orçamento do custo da obra:



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO

MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.

ABAIXO ASSINADO PRÓ-ASFALTO

Nós, ABAIXO ASSINADOS, moradores, proprietários e locadores de imóveis (terrenos, edificações residenciais e comerciais), na Rua SETE DE SETEMBRO, entre a D. Pedro II e Prefeito Hartmann, na região centro/Vila Operária da cidade de SANTO CRISTO, solicitamos a PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA, na já mencionada rua, por essa municipalidade, de acordo com o programa comunitário de pavimentação.

NOME e CPF

ASSINATURA

Nome: Marli T.H. de Carvalho
CPF: 749.197.500-30
99956-4832

Marli T.H. de Carvalho

Nome: Luiz F. Engelmann

CPF: 33208441053

Luiz F. Engelmann

(2)

Nome: Nelvi Eckhardt

CPF: 447.225.080-20

Nelvi

Nome: Valeria Reetzgel

CPF: 902856580-89

Valeria

Nome: Valdeir A. Lima

CPF: 549.553.060-53

Valdeir

Nome: Maria Ester H. Philippen

CPF: 357.958.400-68

Maria Ester

Nome: Nelci Maria Bogaren

CPF: 447.215.52068

Nelci M. Bogaren

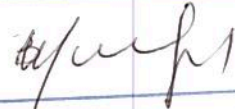
Wilson José Fernan
CPF 637.986.200-59

Wilson José Fernan

Nome MAMPREMO WASSLEM

357 012810 00

CPF



Nome Felicia Holz

Felicia Holz

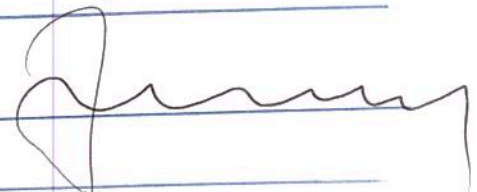
CPF 150 663 390 - 00

Nome Valente D. Bohan



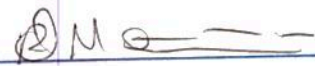
CPF 034460260-53

Nome Alcido José Puly



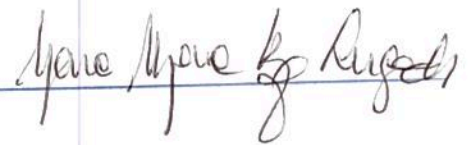
CPF 275 238 370 34

Nome Renne Mantini



CPF 357035350/72

Nome NOVA MARIA BRUN WAGNER



CPF 461780150 20

Nome Maria Y Noh Maria Y Noh

CPF 199513 610 40

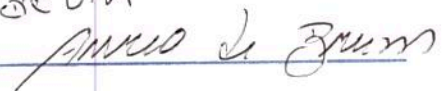
(2)

Nome JOAO PAULO IGAR

CPF 90816064091

(2)

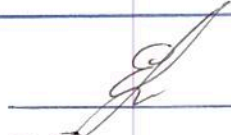
Nome AUREA M. LEMOS DE BRUM



CPF 335 321 220 49

Nome Edemar Jover

CPF 65404734009



Nome Rosane Trabel Backenhaar

CPF 522579400 91



Mãe

Nome Maria Celita A. Steffen

CPF 7876860100

Nome Cassius Rafael Kelling

CPF 009057910-02

Nome NELSON LUIZ STOFFELS

CPF 189.850.410-53

 (2)

Nome

CPF

Milton Adam

641135 230 53

Nome

CPF

Rom Smeit

396 988 100875

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Ilustríssimo Prefeito Municipal de Santo Cristo.

Do setor de Engenharia
para elaborações de projeto.
Em 16-1-19.

Os **MORADORES da rua Sete de Setembro**, mais especificamente entre as ruas 25 de Julho e Prefeito Leo J. Hartmann, conforme abaixo assinado pelos mesmos e proprietários de imóveis, que segue anexo, vem com o devido respeito à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER a realização de pavimentação asfáltica no trajeto que vai da Rua 25 de Julho, até a Rua Prefeito Hartmann**, nos moldes que determina a Lei, ou seja, com Contribuição de Melhoria.

Em 11 de maio de 2018, conforme documento protocolado, já havia sido feita a solicitação, **porém o executivo determinou o mínimo de 80% dos moradores de acordo**, para o qual a presente lista comprova isso.

Nestes Termos,

pede deferimento

Santo Cristo, 16 de Janeiro de 2019.

Marli T H de Carvalho

Marli T. H. de Carvalho

P/Moradores da Rua

Ilustríssimo Prefeito Municipal de Santo Cristo.


O número de signatários ainda é reduzido diante da quantidade de moradores. O percentual mínimo, ~~de~~ atendido em outras situações, é de 80 para evitar posteriores impugnações e inadimplência, o que, ao longo do curso

Os MORADORES da rua Sete de Setembro, conforme abaixo assinado pelos moradores e proprietários de imóveis, que segue anexo, vem com o devido respeito à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER a realização de pavimentação asfáltica no trajeto que vai da Rua D. Pedro II, até a Rua Prefeito Hartmann**, nos moldes que determina a Lei, ou seja, com Contribuição de Melhoria.

Só obs: a Lei 200/2018 prevê a realização de mais obras de pavimentação, as quais não podem ser custeadas apenas pelo Poder Público local.
Em 21-5-2018.

Nestes Termos,

pede deferimento


Adair Philippsen
Prefeito Municipal



Santo Cristo, 09 de Maio de 2018.



Marli T. H. de Carvalho

P/Moradores da Rua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

SANTO CRISTO 17 January, 2019
TABELA SINAPI

LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO
TRECHO: ENTRE A RUA 25 DE JULHO E A AVENIDA PREFEITO LEO JACOB HARTMANN
ÁREA: 5.628 m² (398 x 14 m) + 56 m² (GOLAS)

BDI: 26,85 % (PORCENTO)



ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)			SINAPI
				MATERIAL	M.O.	TOTAL UNIT.	MATERIAL	M.O.	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	MOBILIZAÇÃO	und	1,00	781,33	106,55	887,88	781,33	106,55	887,88	NOVEMBRO/2018 SICRO JUL/2017 DAER MAV/2017
1.2	PLACA DE OBRA (2,00X1,25m), FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	800,00	347,11	47,33	394,44	-	-	-	COMPOSIÇÃO 01
1.3	CAPINA MANUAL	m²	800,00	1,39	0,19	1,58	1.112,00	152,00	1.264,00	73859/002
1.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CAPINA, BOTA FORA DMT 500-1000M	m³	40,00	6,77	0,92	7,69	270,80	36,80	307,60	73000
TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS INICIAIS							2.154,13	295,35	2.459,48	
2	DRENAGEM									
2.1	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO, ENCAIXE MACHO FÊMEA, 10X12X30X100 CM	m		24,23	10,38	34,61	-	-	-	COMPOSIÇÃO 06
2.2	MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM EXTRUSORA, 13 CM DE BASE E 22 CM DE ALTURA	m		20,11	8,62	28,73	-	-	-	COMPOSIÇÃO 06
2.3	ARRANQUE DE MEIO FIOS DE CONCRETO DANIFICADOS	m		0,35	3,13	3,48	-	-	-	94263
2.4	SARILETA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 6 CM	m		22,88	9,80	32,68	-	-	-	COMPOSIÇÃO 10
2.5	CAIXA COLETOIRA COM GRELHA DE FERRO, 1,2 x 1,2 x 1,5 M	und		4,38	1,88	6,26	-	-	-	COMPOSIÇÃO 08
2.6	TUBO DE CONG. ARMAO, PA-1, ENCAIXE MACHO FÊMEA, D. 500 MM, P/ DRENAGEM PLUVIAL, FORNEC. E INSTAL.	m		1.757,25	753,11	2.510,36	-	-	-	90091
2.7	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m		68,88	28,23	97,11	-	-	-	COMPOSIÇÃO 05
2.8	REATERRO DE VALA COM BRITA GRADUADA, ESPESSURA 0,3 M	m³		2,93	11,74	14,67	-	-	-	COMPOSIÇÃO 07
2.9	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA, DMT 15 KM	m³		72,54	72,54	145,08	-	-	-	93388
2.10	IMPRIMAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM COM CM 30	m²		0,71	0,30	1,01	-	-	-	96386
2.11	IMPRIMAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM COM CM 30	m²		4,79	2,05	6,84	-	-	-	83366
TOTAL DO ITEM 2 - DRENAGEM										
3	PAVIMENTAÇÃO									
3.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO (E=3,00cm)	m²		183,71	25,05	208,76	-	-	-	96401
3.2	REMOÇÃO DE REMENDOS SUPERFICIAIS COM CBUQ 1000M	m²		2,80	112,20	228,96	-	-	-	96401
3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m²		9,29	1,27	10,56	-	-	-	SICRO 4915705
3.4	EXECUÇÃO DE SUBBASE DE MACADAMÉ (E=20 CM)	m²		1,46	0,20	1,66	26,01	3,56	29,57	COMPOSIÇÃO 02
3.5	EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA (E=15 CM)	m²		28,00	1,16	29,16	10,22	1,40	11,62	89889
3.6	EXECUÇÃO REPERFILAGEM COM BRITA GRADUADA (E=15 CM)	m²		1,26	0,17	1,43	114,58	15,62	130,20	72961
3.7	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA - DMT 20 KM	m³		1,05	12,44	13,49	35,28	4,76	40,04	96400
3.8	TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA (E=3 CM)	m³		91,19	12,44	103,63	95,75	13,09	108,81	96396
3.9	IMPRIMAÇÃO REMENDOS COM CM 30	m²		2.621,00	0,12	2.621,12	11.854,70	1.617,20	13.471,90	96396
3.10	CAPA REMENDOS - CBUQ	m²		6,02	0,82	6,84	2.332,69	314,52	2.647,21	83356
3.11	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA	m²		822,81	0,35	823,16	42,14	5,74	47,88	96401
3.12	REPERFILAGEM EM CBUQ, ESPESSURA 2,5 CM	m²		1,80	0,24	2,04	10.130,40	287,98	10.418,38	73000
3.13	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA REPERFILAGEM - RR2C	m²		1,66	0,23	1,89	9.342,48	1.350,72	10.693,20	73000
3.14	PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CBUQ, ESPESSURA 2,5 CM	m²		822,81	0,23	823,04	115.769,37	15.706,54	131.475,91	72943
3.15	REVESTIMENTO ASPÁLTICO FINAL EM CBUQ, ESPESSURA 2,5 CM	m²		112,20	0,23	112,43	9.342,48	1.294,44	10.636,92	72943
3.16	TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 20 KM	m³		1,14	0,15	1,29	6.279,12	826,20	7.105,32	72943
3.17	TRANSPORTE CAP 5070	ton/km		20.183,24	0,07	20.183,45	10.832,51	15.113,24	25.945,75	COMPOSIÇÃO 02
3.18	TRANSPORTE CAP 5070	ton/km		0,51	0,07	0,58	10.293,45	1.412,83	11.706,28	95303
TOTAL DO ITEM 3 - PAVIMENTAÇÃO							286.799,16	39.093,64	325.892,80	

ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

SANTO CRISTO 17 January, 2019
TABELA SINAPI

BDI: 26,85 % (PORCENTO)

4												
4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL												
4.1.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS												
4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL												
4.2.1 PLACA TIPO R01-REGULAMENTAÇÃO (PARADA, OBRIGATÓRIA) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2" H=3,00M, L=25cm - INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO												
4.2.2 PLACA TIPO INDICAÇÃO (LOGRADOURO) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2" H= 3,00M, D=50X25cm - INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO												
4.2.3 PLACA TIPO A32B (PASSAGEM DE PEDESTRES) - COMPLETA COM POSTE METÁLICO 2" H=3,00M, L=50cm - INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO												
TOTAL DO ITEM 4 - SINALIZAÇÃO												
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
5.1 RAMPA DE ACESSIBILIDADE												
5.2 DESMOBILIZAÇÃO												
TOTAL DO ITEM 5 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO												

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

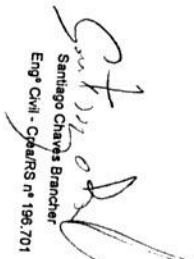
ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

SANTO CRISTO 17 January, 2019
TABELA SINAPI

Declaramos que os encargos sociais atendem aos percentuais estabelecidos no SINAPI para o Estado do RS para mão de obra horista e mensalista

Santo Cristo - RS, 09 de Janeiro de 2019.

BDI: 26,85 % (PORCENTO)


Santiago Chaves Brancher
Engº Civil - CREA/RS nº 196.701


Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO - RS

MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE SERVIÇOS INICIAIS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a pavimentação em trecho da Rua 7 de Setembro, entre a Rua 25 de Julho e a Rua Prefeito Léo Jacob Hartmann, no município de SANTO CRISTO - RS.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa tenham atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante (Obra Rodoviária), no serviço de maior relevância abaixo listado, em quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento:

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ;

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura, antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagens...

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

1 - SERVIÇOS INICIAIS:

1.1 - MOBILIZAÇÃO:

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO - RS

descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

A medição deste item será através de uma composição própria.

1.2 - CAPINA MANUAL

Tem por objetivo retirar a camada vegetal existente nas áreas a ser executada a pavimentação asfáltica.

Serão utilizadas ferramentas manuais.

A medição deste item será por m² executado.

1.3 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE CAPINA BOTA FORA 500 – 1000m

O material resultante da retirada da camada vegetal da via a ser pavimentada deverá ser transportado para local a ser indicado pela fiscalização da obra, com distância média de transporte de 500-1000m

A medição deste serviço será por m³ executado.

2 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 - REMOÇÃO DE SOLOS DE BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE COM DMT DE BOTA FORA DMT 1000M

Este tipo de serviço se dá pela escavação de materiais nitidamente instáveis, apresentados em geral na pista. Essa instabilidade do solo se dá por excessiva umidade e de aeração inviável, e/ou por características intrínsecas de baixo poder-suporte. Apresenta-se sob forma de bolsões ou em áreas restritas, que afetaram o bom desempenho do pavimento existente.

Operações de remoção compreendem:

Escavação, carregamento e retirada de material de baixa capacidade de suporte, através de escavadeiras hidráulicas e caminhões transportadores, sendo sua DMT estimada de 1000m.

O local para "bota fora" do material removido deve ser indicado previamente pela CONTRATANTE, para que não cause transtorno à comunidade e especificamente a obra.

Serão empregados equipamentos apropriados a este serviço, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica e transportes diversos.

A medição será efetuada em m³ escavados.

2.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

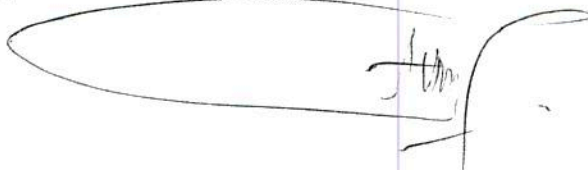
Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem retirados os solos moles.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

2.3 - EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE MACADAME (E=20cm):

Macadame consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa granulométrica especificada, com espessura total de 20 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO - RS

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DNER-ES-316/97.

A medição deste serviço será por m³ executado.

2.4 - TRANSPORTE DE SUB-BASE DE MACADAME

Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT será de 20,0 Km.

A medição deste serviço será por tonXkm transportada.

2.5 - EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA (E=15cm)

Sobre a sub-base de macadame, será executada a brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 15 cm, com brita graduada.

A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A medição deste serviço será por m³ executado.

2.6 - TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA

Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT será de 20,0 Km.

A medição deste serviço será por tonXkm transportada.

2.7 - IMPRIMAÇÃO:

Serão imprimadas as camadas de base de brita graduada dos remendos.

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m².

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

A medição deste serviço será feita por m² executado.

2.8 - LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Para maximizar a aderência do novo revestimento asfáltico a ser executado, proceder-se-á inicialmente a varredura da pista de rolamento com vassoura mecânica autopropelida, com o apoio de vassouras manuais e posterior utilização de caminhão pipa com jato d'água, removendo-se os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência.

A medição deste serviço será feito por metro quadrado executado.

2.9 e 2.10 - PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície com calçamento poliédrico ou pavimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO - RS

asfáltico fadigado, antes da execução da camada de massa asfáltica, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m² de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

2.11, 2.12 E 2.13 - REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ):

Sobre os remendos, será executado uma camada de massa asfáltica com espessura de **5,00cm**.

Será executado reperfilagem asfáltica com CBUQ, na espessura de **2,5 cm** sobre calçamento de pedras irregulares. Após será executado camada asfáltica final também em CBUQ, na espessura de **2,5 cm**.

Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdos e miúdos podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

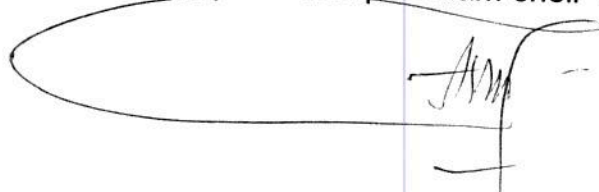
- Usinas;
- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- Rolos compactadores;
- Caminhões;
- Balança para pesagem de caminhões.

Usinas para misturas asfálticas

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO - RS

alternativamente em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

Vibro-acabadora

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibroacabadora.

As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc., e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

Equipamento de compactação

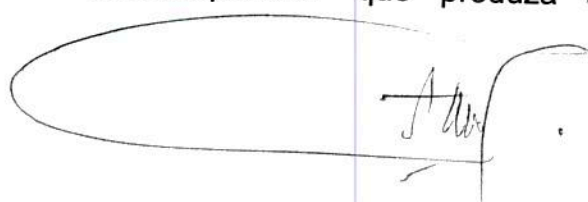
Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 ton.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória. Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO - RS

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

O Empreiteiro deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8ton. Para cada vibroacabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Balança para pesagem de caminhões

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá o Empreiteiro instalar balanças com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000kg superior à carga total máxima a ser pesada. As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente. Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentado à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall da Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

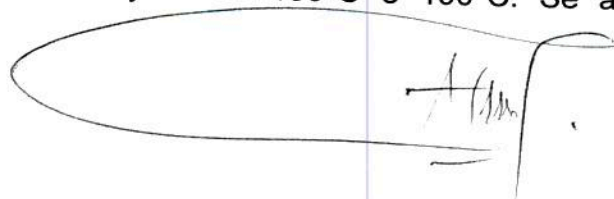
1. Massa específica aparente da mistura;
2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf. (mínimo)
3. Vazios de ar: 3 – 5%
4. Fluência 60° C (1/100"): 8 – 16 "
5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados
2. Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%
3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO - RS

temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, devem-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

A medição deste serviço será feita por ton. executada.

2.14 - TRANSPORTE DO CBUQ

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 20 Km em estrada pavimentada.

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

A medição deste serviço será por m³Xkm executada.

2.15 - TRANSPORTE CAP 50/70

Transporte do CAP 50/70 da refinaria Alberto Pasqualini até a usina de CBUQ referenciada, a DMT é de 479,0 Km em estrada pavimentada.

A medição deste serviço será por tonXKm. executada.

3. - SINALIZAÇÃO

3.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista, sendo estas executadas com tinta acrílica na cor branca para faixa de pedestres e faixas de retenção.

Para melhor adequação das faixas de pedestres na via, a pintura em alguns casos poderá sobrepor a sarjeta de concreto.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A durabilidade deve ser de 12 meses.

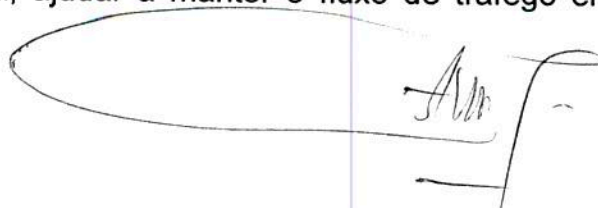
Os serviços de sinalização horizontal serão medidos por metro quadrado executado na pista.

A sinalização horizontal será executada com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

As faixas de pedestre deverão ser executadas alinhadas com as rampas de acessibilidade executadas nos passeios.

3.2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO - RS

ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2".

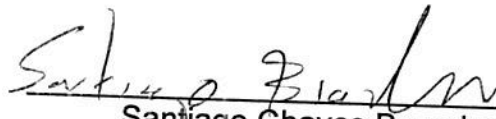
A medição da sinalização vertical será feita por metro quadrado executado e os suportes por unidades colocadas.

4. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

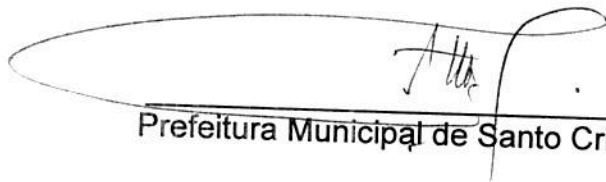
4.1 - DESMOBILIZAÇÃO

Concluída a obra será desmobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal.

Santo Cristo, 09 de janeiro de 2019.



Santiago Chaves Brancher
Engenheira Civil/CREA - RS 196.701
Departamento de Engenharia



Prefeitura Municipal de Santo Cristo - RS



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

LEI Nº 4.113, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a cobrança de contribuição de melhoria
na execução de obra pública que especifica.

ADAIR PHILIPPSEN, Prefeito do município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na rua 7 de setembro, entre as ruas 25 de Julho e Prefeito Leo Jacob Hartmann, nesta cidade, será cobrada contribuição de melhoria com observância aos seguintes critérios:

I – beneficiados serão os imóveis com frente para a via indicada;

II – o valor terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do montante da obra que resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) do custo a ser recuperado pela cobrança do tributo.

Art. 2º Para cobrança da contribuição de melhoria, o Executivo Municipal publicará edital com especificação, entre outros, dos seguintes elementos:

I – delimitação das áreas diretamente beneficiadas;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo;

IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado e o correspondente plano de rateio.

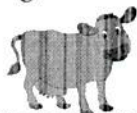
Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da contribuição de melhoria.

§



§

CO



2º MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8º EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.




MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.624, de 28/12/2001 e Decreto/lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 64º Ano de Emancipação, 6 de fevereiro de 2019.



Adair Philippsen,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.



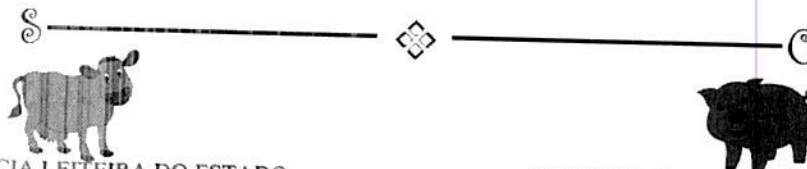
Aline Luiza Ullmann,

Coordenadora da Administração.

Publicação: 6/2/2019

Período: 6/2/2018 a 6/4/2019

Local: quadro de publicações oficiais.



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO

MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.